

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação - CDTI****Portaria TSE nº 461, de 22 de junho de 2017.**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação - CDTI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação (CDTI), para assessorar a Administração do Tribunal na aprovação de princípios, diretrizes, projetos, planos de ação, investimentos, projetos básicos, termos de referência, avaliação de prioridades, divulgação e outros documentos de relevância institucional.

Art. 2º Compete à CDTI:

I – coordenar a formulação de propostas e definir princípios e as diretrizes que orientam a forma de utilização da TI no TSE;

II – estabelecer objetivos de TI, bem como deliberar e priorizar planos deles decorrentes;

III – definir as prioridades de investimentos em TI;

IV – aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TI, bem como alterações posteriores;

V - estabelecer o processo de contratações de soluções de TI;

VI – deliberar e priorizar planos e riscos decorrentes dos relatórios de gestão submetidos pelas CTTI;

VII – ratificar ou reavaliar as prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias com base no acompanhamento periódico da execução dos planos e da evolução dos indicadores de desempenho de TI;

VIII – divulgar aspectos diversos da Governança de TI, como princípios, diretrizes, objetivos, planos, resultados, riscos e auditorias;

IX – promover a designação oficial de todos os papéis envolvidos nas decisões-chave de TI.

Art. 3º A CDTI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Além dos assuntos relacionados às competências listadas no art. 2º, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes.

§ 2º A CDTI poderá convidar outros participantes para assistirem às reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação.

§ 3º As deliberações tomadas nas reuniões da CDTI serão documentadas e divulgadas no âmbito do Tribunal.

§ 4º A CDTI poderá constituir grupos de trabalhos com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes titulares:

I – o Presidente do TSE ou representante por ele designado;

II – o Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral ou representante por ele designado;

III – o Diretor-Geral da Secretaria do TSE;

IV – o Secretário de cada área do Tribunal.

Parágrafo único. É facultada a participação de representante da Unidade de Controle Interno em caráter consultivo.

Art. 5º Na ausência de seus titulares, as unidades deverão indicar um substituto para representá-las em reunião e deliberar sobre os temas tratados.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 650, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Ministro GILMAR MENDES

Documento assinado eletronicamente em **23/06/2017, às 19:21**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.tse.jus.br).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0477788&crc=12D61130, informando, caso não preenchido, o código verificador **0477788** e o código CRC **12D61130**.

2017.00.000003831-6

Assessoria de Plenário

Pauta de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 100/2017

Elaborada nos termos do artigo 18 da Resolução-TSE nº 23.478/2016, para julgamento dos processos abaixo relacionados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 47-48.2015.6.26.0411 - CLASSE 32 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP (411ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: MINISTRO ADMAR GONZAGA

EMBARGANTE: VAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI EPP

ADVOGADOS: AMÍLCAR LUIZ TOBIAS RIBEIRO - OAB: 248421/SP E OUTROS

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 51-80.2015.6.26.0251 - CLASSE 6 - SÃO PAULO-SP (251ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: MINISTRO TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO

AGRAVANTE: SERIPATRI PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS MENDES - OAB: 28436/SP E OUTROS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 151-46.2016.6.26.0139 - CLASSE 32 - CÂNDIDO RODRIGUES-SP (139ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA)

RELATOR: MINISTRO TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO UNIÃO RODRIGUENSE PELO RETORNO AO PROGRESSO

ADVOGADOS: FABIANO ANTONIO CHALITA VIEIRA - OAB: 373501/SP E OUTRO

AGRAVADO: DEJALMA ZACARIN

ADVOGADOS: RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO - OAB: 25120/DF E OUTROS

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 151-46.2016.6.26.0139 - CLASSE 32 - CÂNDIDO RODRIGUES-SP (139ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA)

RELATOR: MINISTRO TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: DEJALMA ZACARIN

ADVOGADOS: RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO - OAB: 25120/DF E OUTROS